

PROCESSO n.º 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2020

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO DA SAÚDE, BEM COMO A MELHOR CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2020 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/12/2020 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2020 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/12/2020 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.lavrasdosul.rs.gov.br para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 19 DO EDITAL**

Igor Biaggi Mieres
Portaria 202/2020
Pregoeiro
comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

PROCESSO N° 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020

Limite do recebimento das propostas: 16/12/2020, as 08h30min.

Abertura das propostas: 16/12/2020, as 08h31min.

Início da Sessão de disputa: 16/12/2020, as 10h30min.

PARA Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, para a melhoria do atendimento da saúde, bem como a melhor conservação de Imunológicos.

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 39/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n° 68/2020, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e do Decreto Municipal n°4960 de 07 de Outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição dos bens constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, no dia ____ de _____ de 2020, às 14h15min, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia ____ de _____ de 2020 até o dia ____ de _____ de 2020 às 14h14min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Aquisição de um veículo zero km tipo Pick-Up através de emenda n° 28640001 do Ministério da economia.

(VER TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do contrato para fornecimento.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

0986 20.606.0215 1.022.4.4.90.52.00.00.00.00.1169 – Equip. Mat. Permanente - R\$ 100.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha

pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Setor de Compras e Licitações do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no(s) item(s) 12, deste edital.

6.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2. PROPOSTA INICIAL (conforme modelo Anexo II): Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.2.2. Juntamente com a proposta, o documento anexado no sistema, deverá contemplar a ficha técnica do bem a ser adquirido.

7.3. PROPOSTA FINAL (conforme modelo Anexo III): Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca,

modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (conforme modelo Anexo IV)

8.1.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera; (conforme modelo Anexo V).

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, . somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) CND Trabalhista (atendimento L.F.12.440/2012).

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de sua expedição.

8.1.7. QUANDO FOR O CASO: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

8.2. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) **Certidão Negativa Conjunta** de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo – Anexo II;

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo – Anexo III;

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

g) **Quando for o caso:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

8.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e Regularidade Trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada como vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº155/2016.

8.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6. O prazo que trata o **item 8.3**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet, através do sítio eletrônico*: www.pregaobanrisul.com.br.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, que não puderem ser sanados, esclarecidos ou convalidados de pronto ou impliquem na inclusão de documentos novos.

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

10.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no

edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do Valor de Referência, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

10.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.12. Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

11.8. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

11.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

12.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

12.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n°123/2006.

12.5. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei n° 8.666/1993.

12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n° 8.666/1993.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.5 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração (não sendo superior ao mesmo).

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

17.2. O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

18.1. Os itens ora licitados, NOVOS (primeiro uso, não remanufaturados), deverão ser entregues no prazo **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do aceite do pedido de entrega, feito através da apresentação da cópia do respectivo Empenho, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO

Horário para entrega: Das 7:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Rua Alexandre Silveira, nº 120.

Bairro Hospital.

CEP 97390-000

18.2. Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

18.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

18.4. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste será o servidor **Ivo Alves Lopes**.

18.5. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

19.1. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

19.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues.

19.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

19.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

19.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.**

19.6. A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas.

19.7. A futura **CONTRATADA**, se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de **01 (Um) ano** a contar da entrega do objeto.

19.8. É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.

19.9. A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

19.10. A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir que os itens cotados, encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização;

19.11. Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.

19.12. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.13. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.14. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

19.15. Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.

19.16. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19.17. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20. REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato oriundo do presente Processo, pois o mesmo terá vigência de 01 (um) ano, para prestação de garantia.

20.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

20.2.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço da tabela da época.

20.3. O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

20.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.3, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

20.5. O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

21. PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

21.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa

de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

21.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

21.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

21.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

21.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

21.3. Multa, da seguinte forma:

21.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 21.1.2.;**

21.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 21.1.1.;**

21.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

21.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 21.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 21.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Decairá do direito de impugnação e esclarecimentos nos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

22.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação

das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.3. A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

22.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

22.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

22.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, neste mesmo endereço.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

23.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br.

23.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

23.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente processo o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

23.10. O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

23.11. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

23.12. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nos Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

24. ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**).
- b) Modelo Proposta Inicial (**Anexo II**).
- c) Modelo Proposta Final (**Anexo III**).
- d) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo IV**).
- e) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo V**).
- f) Emenda nº 28640001 (**Anexo VI**).
- g) Minuta de Contrato (**Anexo VII**).
- h) Portaria Qualifar (**Anexo VIII**)

25. FORO:

25.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 10 de agosto de 2020.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020

Limite do recebimento das propostas: 16/12/2020, as 08h30min.

Abertura das propostas: 16/12/2020, as 08h31min.

Início da Sessão de disputa: 16/12/2020, as 10h30min.

Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

1. OBJETO:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, para a melhoria do atendimento da saúde, bem como a melhor conservação de Imunológicos.**

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	02	unid	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada	R\$ 8.505,44	R\$ 17.010,88

			automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança, tensão 110/220.		
02	02	Unid	Termômetro digital máxima e mínima com alarme Com alarme programável. Funções: Máxima e Mínima Alarme Temperatura interna e externa Sensor a prova d'agua °C e °F. Cabo EXTENSOR de aprox. 1,80m; Visor de LCD de fácil visualização, Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. Utilizações: Ideal para monitoramento da temperatura em freezers, geladeiras, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral.	R\$52,31	R\$ 104,62
03	02	unid.	- COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de	R\$1.919,79	R\$ 3.839,58

			vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas.		
04	03	unid.	Armário de aço fechado duas portas, com chave, com 6 prateleiras.	R\$ 631,33	R\$ 1.893,99
05	02	Unid.	ESTANTE DE AÇO -confeccionada em aço com 06 prateleiras de no mínimo 2mm de espessura com 06 prateleiras em aço de no mínimo 1mm de espessura. Dimensões aproximadas: altura: 2000 mm - variação de 10%; profundidade: 420 mm - variação de 10%; largura: 1000 mm - variação de 10%.	R\$ 180,17	R\$ 360,34
06	02	Unid.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL tipo impressão laser, resolução impressão 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, velocidade impressão preto e branco 35 ppm, características adicionais ciclo mensal 50.000 páginas, impressão duplex aut o, conectividade interface usb eethernet 10/100 base tx, tipo papel a4, a5, carta, ofício,, capacidade mínima bandeja 200 fl. Garantia mínima 12 meses.	R\$ 1.658,99	R\$ 3.317,98
07	02	Unid.	APARELHO AR CONDICIONADO Capacidade refrigeração 12.000 btu/h, climatização quente e frio, vazão ar 526 m3/h, tensão 220 v, frequência 50/60 hz, corrente elétrica refrigeração 6,40 a, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto digital sem fio/ compressor rota. Garantia mínima 12 meses.	R\$ 1.162,73	R\$ 2.325,46
				Total	R\$ 28.852,85

3. JUSTIFICATIVA: Necessita-se de processo licitatório, para possíveis aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a farmácia básica desta secretaria, para a melhoria

do atendimento da saúde, bem como a melhor conservação de Imunológicos, considerando o Programa Nacional da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS **conforme Portaria nº 3.038, de 21 de novembro de 2019**, que dispõe de recurso para a aquisição destes materiais indispensáveis para o melhor funcionamento da farmácia básica

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens ora licitados, NOVOS (primeiro uso, não remanufaturados), deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias CONSECUTIVOS**, contados a partir do aceite do pedido de entrega, feito através da apresentação da cópia do respectivo Empenho, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito no edital e seus anexos.

4.1. Local de entrega:

SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Horário para entrega: Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira (nos dias úteis).

Rua Dr. Pires Porto, nº 332.

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

5. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS: Cíntia Francieli Figueiredo Martins Rodrigues.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes

Dotações Orçamentárias:

0987 – 10.303.0227 2.087.4.4.90.52.00.00.00.00.4512 – Equip.Mat Permanente -

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.1. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

8. DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em até 25 dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso a senhora Cíntia Francieli Figueiredo Martins Rodrigues.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA INICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Ref.: PROCESSO 71/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	02	unid	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança, tensão 110/220.			
02	02	Unid	Termômetro digital máxima e mínima com alarme Com alarme programável. Funções: Máxima e Mínima Alarme Temperatura interna e externa Sensor a prova d'agua °C e °F. Cabo EXTENSOR de aprox. 1,80m;Visor de LCD de fácil visualização, Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. Utilizações: Ideal para monitoramento da temperatura em			

			freezers, geladeiras, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral.			
03	02	unid.	- COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas.			
04	03	unid.	Armário de aço fechado duas portas, com chave, com 6 prateleiras.			
05	02		ESTANTE DE AÇO -confeccionada em aço com 06 prateleiras de no mínimo 2mm de espessura cem 06 prateleiras em aço de no mínimo 1mm de espessura. Dimensões aproximadas: altura: 2000 mm - variação de 10%; profundidade: 420 mm - variação de 10%; largura: 1000 mm - variação de 10%.			
06	02		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL tipo impressão laser, resolução impressão 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v,			

		velocidade impressão preto e branco 35 ppm, características adicionais ciclo mensal 50.000 páginas, impressão duplex automática, conectividade interface usb e ethernet 10/100 base tx, tipo papel a4, a5, carta, ofício,, capacidade mínima bandeja 200 fl. Garantia mínima 12 meses.			
07	02	APARELHO AR CONDICIONADO Capacidade refrigeração 12.000 btu/h, climatização quente e frio, vazão ar 526 m3/h, tensão 220 v, frequência 50/60 hz, corrente elétrica refrigeração 6,40 a, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto digital sem fio/ compressor rota. Garantia mínima 12 meses.			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ___/___/2020.

Juntamente com a proposta, o documento anexado no sistema, deverá contemplar a ficha técnica do bem a ser adquirido.

ANEXO III
MODELO PROPOSTA FINAL (proposta vencedora ajustada)
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Ref.: PROCESSO 68/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários: Banco: _____ Cidade: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do Representante Legal: _____ Cargo: _____

Identidade: _____ CPF: _____

A empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta a proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2020, conforme abaixo:

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	02	unid	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior			

			de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança, tensão 110/220.			
02	02	Unid	Termômetro digital máxima e mínima com alarme Com alarme programável. Funções: Máxima e Mínima Alarme Temperatura interna e externa Sensor a prova d'agua °C e °F. Cabo EXTENSOR de aprox. 1,80m;Visor de LCD de fácil visualização, Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. Utilizações: Ideal para monitoramento da temperatura em freezers, geladeiras, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral.			
03	02	unid.	- COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao			

			MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas.			
04	03	unid.	Armário de aço fechado duas portas, com chave, com 6 prateleiras.			
05	02		ESTANTE DE AÇO -confeccionada em aço com 06 prateleiras de no mínimo 2mm de espessura cem 06 prateleiras em aço de no mínimo 1mm de espessura. Dimensões aproximadas: altura: 2000 mm - variação de 10%; profundidade: 420 mm - variação de 10%; largura: 1000 mm - variação de 10%.			
06	02		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL tipo impressão laser, resolução impressão 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, velocidade impressão preto ebranco 35 ppm, características adicionais ciclo mensal 50.000 páginas, impressão duplex aut o, conectividade interface usb eethernet 10/100 base tx, tipo papel a4, a5, carta, ofício,, capacidade mínima bandeja 200 fl. Garantia mínima 12 meses.			
07	02		APARELHO AR CONDICIONADO Capacidade refrigeração 12.000 btu/h, climatização quente e frio, vazão ar 526 m3/h, tensão 220 v, frequência 50/60 hz, corrente elétrica refrigeração 6,40 a, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto digital sem fio/ compressor rota. Garantia mínima 12 meses.			
01	02	unid	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável			

			com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança, tensão 110/220.		
					Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues no prazo **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do aceite do pedido de entrega, feito através da apresentação da cópia do respectivo Empenho, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO

Horário para entrega: Das 7:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Rua Alexandre Silveira, nº 120.

Bairro Hospital.

Anexo IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO n° 71/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 42/2020.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N°71/2020, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 42/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Anexo V
DECLARAÇÃO

Processo n° 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____._____._____-____, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO n° 71/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO n.º ____/2020

PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO DA SAÚDE, BEM COMO A MELHOR CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS.

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Sávio Johnston Prestes, brasileiro, portador da identidade n.º 5014663991, CPF n.º 302.378.310-15 e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, _____, CPF n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, para a melhoria do atendimento da saúde, bem como a melhor conservação de Imunológicos**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2020**, e do **Processo n.º 71/2020**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, para a melhoria do atendimento da saúde, bem como a melhor conservação de Imunológicos**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Pregão Eletrônico n.º 42/2020** e do **Processo 71/2020** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DAS GARANTIAS:

2.1. A **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ _____ (_____)**, pelos itens descritos acima, podendo, este valor, ser revisado, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado.

2.2. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, devendo ocorrer o depósito em conta do contratado **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA**, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso a senhora Cíntia Francieli Figueiredo Martins Rodrigues.

2.3. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos bens **efetivamente entregues**, após apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA**, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

2.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na **NOTA FISCAL/FATURA** o valor correspondente aos referidos tributos.

2.5. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova **NOTA FISCAL/FATURA**.

2.6. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantias contra todo e qualquer defeito em todos os itens do objeto deste contrato, pelo prazo de (01) um ano a contar da entrega do objeto.

2.7. A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24 (Vinte e quatro) horas da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

2.8. A **CONTRATADA** se obriga a garantir que os itens cotados no referido Processo 71/2020, encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização;

2.9. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária existentes nas rubricas:

0987 – 10.303.0227 2.087.4.4.90.52.00.00.00.00.4512 – Equip.Mat Permanente -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

3.1. Os itens ora licitados, NOVOS (primeiro uso, não remanufaturados), deverão ser entregues prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do aceite do pedido de entrega, feito através da apresentação da cópia do respectivo Empenho, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito no edital e seus anexos.

3.1.1. Local de entrega:

SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Horário para entrega: Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira(nos dias úteis).

Rua Dr. Pires Porto, nº 332.

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

3.2. Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no edital e seus anexos, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

3.4. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceite pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de (01) um ano a contar da entrega do objeto.

3.6 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar serviços de troca de itens/peças que apresentarem vícios ou defeitos, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a garantir que os itens cotados no referido Processo 71/2020, encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento, dos itens adquiridos pelo Processo 71/2020 conforme estipulado neste instrumento e no Edital do Processo 71/2020;

b) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;

c) Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

h) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela

imediate indenização de danos por eles eventualmente causados;

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;

k) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens-objeto do presente contrato entregues, nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato;

l) Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas;

m) A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de **01 (Um) ano** a contar da entrega do objeto.

n) A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

o) A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

p) **É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.**

q) Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 71/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência da data em que firmado, até o prazo de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto, para fins de prestação de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

12.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

12.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

12.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

12.3. Multa, da seguinte forma:

12.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 12.1.2.;**

12.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 12.1.1.;**

12.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 12.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 12.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar este contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, ___ de _____ de 2019.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2019 | Edição: 227 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, disposta na Seção I do Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, disposto na Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, em 26 de setembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2019.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput serão transferidos pelo Ministério da Saúde aos municípios, na modalidade de repasse fundo a fundo, por meio:

I - do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, em relação ao incentivo financeiro de investimento, nos termos do Capítulo II; e

II - do Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, em relação ao incentivo financeiro de custeio, nos termos do Capítulo III.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão ser utilizados exclusivamente no âmbito do Programa QUALIFAR-SUS, observadas as seguintes regras:

I - incentivo financeiro de investimento: deve ser utilizado para aquisição de mobiliários e equipamentos necessários para estruturação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias no âmbito da Atenção Básica em Saúde; e

II - incentivo financeiro de custeio: deve ser utilizado para serviços e outras despesas de custeio relacionadas aos objetivos do Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS, priorizando a garantia de conectividade para utilização do Sistema HÓRUS e outros sistemas de gestão da Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. É vedada sua utilização recursos financeiros de que trata esta Portaria para aquisição de medicamentos e insumos.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO EIXO ESTRUTURA DO QUALIFAR-SUS

Art. 3º A adesão dos municípios ao programa, para fins de recebimento do incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019, compreenderá as seguintes etapas:

I - inscrição para participação, mediante preenchimento de formulário a ser disponibilizado em sítio eletrônico;

II - seleção dos municípios inscritos, por meio da aplicação dos critérios definidos neste Capítulo;

III - habilitação, mediante publicação de Portaria do Ministro de Estado da Saúde, com a relação dos municípios habilitados ao recebimento dos recursos financeiros; e

IV - assinatura do Termo de Adesão ao programa, conforme modelo constante no Anexo I a esta Portaria.

Art. 4º O município interessado na habilitação para o recebimento do incentivo financeiro de que trata este Capítulo deverá se inscrever mediante o preenchimento e envio de formulário disponível no sítio eletrônico, <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/Qualifar-SUS>

§ 1º O preenchimento e envio do formulário de que trata o caput deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º Serão considerados elegíveis para pleitear a habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de que trata este Capítulo, os municípios com até 500.000 (quinhentos mil) habitantes que não tenham sido contemplados na:

I - Portaria nº 22/GM/MS, de 15 de agosto de 2012;

II - Portaria nº 39/GM/MS, de 13 de agosto de 2013;

III - Portaria nº 2.107/GM/MS, de 23 de setembro de 2014;

IV - Portaria nº 3.457/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017;

V - Portaria nº 229/GM/MS, de 31 de janeiro de 2018; ou

VI - Portaria nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018.

§ 3º A lista de municípios elegíveis de que trata o §2º será disponibilizada no sítio eletrônico <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/Qualifar-SUS>.

Art. 5º A seleção dos municípios e o valor do incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019 considerarão o porte populacional dos municípios, nos seguintes termos:

I - Porte 1 - municípios com até 5.000 (cinco mil) habitantes: R\$ 25.239,31 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos);

II - Porte 2 - municípios com 5.001 (cinco mil e um) a 10.000 (dez mil) habitantes: R\$ 29.092,64 / (vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos);

III - Porte 3 - municípios com 10.001 (dez mil e um) a 20.000 (vinte mil) habitantes: R\$ 35.083,13 (trinta e cinco mil oitenta e três reais e treze centavos);

IV - Porte 4 - municípios com 20.001 (vinte mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes: R\$ 45.654,23 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

V - Porte 5 - municípios com 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes: R\$ 60.816,00 (sessenta mil oitocentos e dezesseis reais); e

VI - Porte 6 - municípios com 100.001 (cem mil e um) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes: R\$ 65.387,14 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o porte populacional do município será determinado de acordo com a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para ano de 2018.

Art. 6º Serão selecionados para recebimento do incentivo financeiro de que trata este Capítulo o total de 652 (seiscentos e cinquenta e dois) municípios com até 500.000 (quinhentos mil) habitantes, observados os seguintes critérios:

I - distribuição por porte nos seguintes quantitativos:

- a) Porte 1: 160 (cento e sessenta) municípios;
- b) Porte 2: 143 (cento e quarenta e três) municípios;
- c) Porte 3: 135 (cento e trinta e cinco) municípios;
- d) Porte 4: 127 (cento e vinte e sete) municípios;
- e) Porte 5: 44 (quarenta e quatro) municípios; e
- f) Porte 6: 43 (quarenta e três) municípios;

II - quantidade de vagas destinadas a cada estado, conforme Anexo II a esta Portaria.

§ 1º A seleção de que trata o caput classificará os municípios, observada a quantidade de vagas destinadas a cada estado e porte populacional, em ordem crescente de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e pela Fundação João Pinheiro, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 2010.

§ 2º Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - municípios que utilizam o Sistema HÓRUS ou enviam dados à Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica por meio de serviço de envio de dados (Web Service); e

II - ordem cronológica de envio do formulário para inscrição.

§ 3º Na hipótese do número de municípios inscritos por estado ou porte populacional ser inferior ao respectivo número de vagas disponíveis, será efetuado o remanejamento das vagas remanescentes para outro município da mesma Região da País, com o menor IDHM.

§ 4º Na hipótese do número de municípios inscritos por Região do País ou porte populacional ser inferior ao respectivo número de vagas disponíveis, será efetuado o remanejamento das vagas remanescentes para outro município de outra região do País com o menor IDHM.

Art. 7º Após o término da etapa de seleção, os municípios selecionados serão habilitados para o recebimento do incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019, mediante publicação de Portaria do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. Os municípios habilitados deverão assinar e enviar ao Ministério da Saúde o Termo de Adesão ao programa, conforme modelo constante no Anexo I a esta Portaria, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da portaria de habilitação.

Art. 8º O incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019 será repassado aos municípios habilitados em parcela única.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO EIXO ESTRUTURA DO QUALIFAR-SUS

Art. 9º O valor do incentivo financeiro de custeio do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2019 será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cada município selecionado, independente da sua faixa populacional.

§ 1º Serão selecionados para o recebimento do incentivo financeiro de que trata o caput os municípios que serão habilitados nos termos do Capítulo II desta Portaria.

§ 2º O repasse do incentivo financeiro de que trata o caput será realizado:

I - em parcela única, no ano da habilitação;

II - nos anos subsequentes, em 4 (quatro) parcelas com periodicidade trimestral, desde que cumpridos requisitos do art. 10.

Art. 10. Os Municípios selecionados nos termos deste Capítulo deverão, de acordo com o estabelecido nas Portarias de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e Portaria nº 1.737/GM/MS, de 14 de junho de 2018:

I - utilizar o Sistema HÓRUS regularmente para a gestão da Assistência Farmacêutica; ou

II - enviar as informações relativas à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, por meio de serviço de envio de dados (Web Service).

§ 1º O descumprimento do disposto no caput por responsabilidade exclusiva do município implicará a suspensão do repasse do valor de custeio trimestral.

§ 2º Cessada a causa que motivou a suspensão, será retomado o repasse das parcelas subsequentes, não havendo o pagamento de valores de forma retroativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF/SCTIE/MS realizar o processo de seleção e habilitação dos municípios e o monitoramento das ações de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. O DAF/SCTIE/MS disponibilizará no sítio eletrônico <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/Qualifar-SUS> documento com os critérios técnicos e metodologia utilizada para a execução desta Portaria.

Art. 12. O monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência dos repasses dos recursos definidos nesta Portaria será realizado pelo Ministério da Saúde da seguinte forma:

I - prioritariamente, pelo acompanhamento da utilização do Sistema HÓRUS ou da transmissão das informações conforme disposto no art. 10; e

II - de forma complementar, pela Estratégia de Saúde Digital no Brasil - DigiSUS, ou sistema de Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados (e-Car), ou sistema semelhante, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, no qual serão alimentadas pelos Municípios habilitados as informações relativas ao planejamento e à execução das ações de estruturação dos serviços farmacêuticos na atenção básica.

Art. 13. Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 14. O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizado diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º Nos casos de inexecução, total ou parcial, dos recursos de que trata esta Portaria no objeto pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR- SUS)

O Município _____, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede no endereço _____ CEP _____, de ora em diante denominada SMS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão é formalizar a adesão ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº ___/GM/MS, de de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

Peço presente instrumento me comprometo a utilizar os recursos federais a serem transferidos em conformidade com o objeto pactuado na Portaria nº ___/GM/MS, de de novembro de 2019, e declaro:

I - estar ciente da responsabilidade de observar integralmente a legislação vigente, especialmente as regras dispostas na Seção I do Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria nº ___/GM/MS, de de novembro de 2019, e quaisquer normas que venham a substituí-las, especialmente em relação às seguintes obrigações:

a) utilizar o Sistema HÓRUS regularmente para a gestão da Assistência Farmacêutica; ou

b) enviar as informações relativas à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, por meio de serviço de envio de dados (Web Service).

II - estar ciente de que a não utilização dos recursos federais em conformidade com o objeto pactuado e a inobservância a qualquer obrigação prevista na legislação vigente, especialmente nas regras dispostas na Seção I do Capítulo V do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção IV do Capítulo IV do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº ___/GM/MS, de novembro de 2019, e quaisquer normas que venham a substituí-las, ocasionará as consequências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

_____ (local), _____ de _____ de 2019.

Secretário (a) Municipal de Saúde

ANEXO II

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO EIXO ESTRUTURA DO QUALIFAR-SUS PARA O ANO DE 2019

QUANTIDADE DE VAGAS DESTINADAS A CADA ESTADO

Distribuição de vagas							
UF	PORTE 1 - até 5.000 hab	PORTE 2 - 5.001 a 10.000 hab	PORTE 3 - 10.001 a 20.000 hab	PORTE 4 - 20.001 a 50.000 hab	PORTE 5 - 50.001 a 100.000 hab	PORTE 6 - 100.001 a 500.000 hab	Total Geral
AC	0	0	1	1	0	0	2
AL	1	1	1	2	1	0	6
AM	0	1	1	3	1	0	6
AP	0	1	1	1	0	0	3
BA	1	4	8	9	3	2	27
CE	0	2	1	1	1	1	6
ES	0	1	4	4	0	1	10
GO	13	9	4	5	1	2	34
MA	0	4	11	11	3	1	30
MG	35	35	26	16	6	5	123

MS	1	3	2	4	1	0	11
MT	5	4	4	4	1	1	19
PA	0	2	3	5	2	2	14
PB	3	4	3	2	1	1	14
PE	0	0	4	6	2	2	14
PI	12	10	5	3	0	0	30
PR	13	13	13	9	2	3	53
RJ	0	1	2	4	1	4	12
RN	1	1	1	1	1	0	5
RO	1	1	1	1	1	1	6
RR	0	1	0	0	0	0	1
RS	34	14	8	11	4	3	74
SC	13	9	10	6	3	2	43
SE	1	1	2	1	1	0	6
SP	20	17	17	17	8	12	91
TO	6	4	2	0	0	0	12
TOTAL GERAL	160	143	135	127	44	43	652

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.